

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVENTE, POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servente, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Servente, Padrão E – 1, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de maio correspondente a R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0301 – Secretaria Municipal da Administração.

03070212.008 – Manutenção das atividades da Secretaria.

311101 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 29 dias do mês de abril de 1999.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente
publicada no quadro mural no hall de en-
da Prefeitura no dia 29/04/99...

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE
nº 273 à fl. 13.....
Em 29.1 24.1.99.....

Secretário Geral